

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Rua Albert Hanser, 80 - Fone/Fax (011) 431-5033
CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 519/98
(06 DE AGOSTO DE 1998)**

**DISPÕE SOBRE : APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída através do Ato da Presidência nº 002/98, de 04 de Fevereiro de 1998.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante desta Resolução o Relatório Final, assim como todos os documentos que o instruíram.

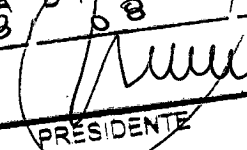
ARTIGO 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 06 de Agosto de 1998.

OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente


MERCEDES SARTORI FIORE
Membro


ROBERTO FAVERO
Membro

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/08/98

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA C.P.I., INSTAURADA PELO ATO DA PRESIDENCIA 02/98

- A) Verificação dos Processos de Prestação de Contas da Prefeitura, relativos aos exercícios de 1991 até 1996: Ressaltamos que o processo relativo ao exercício de 1996, ainda encontra-se em tramite no Tribunal de Contas. Analisando a documentação fornecida pela Câmara Municipal, referente ao período em questão, verificou-se que a Prefeitura mantinha conta em diversas instituições bancárias oficiais, sendo que o saldo das contas estava distribuído de maneira diferente de uma instituição financeira para outra, mas a concentração de altos valores estava distribuída com equilíbrio entre o Banco Banespa e Banco Bandeirantes, com parecer de “em ordem” dos trabalhos da Tesouraria, pelos auditores do Tribunal de Contas, quando da visita anual ao Executivo, sendo que não há motivos para contestar tal parecer.**
- B) Verificação dos prazos, em dias, fornecidos para aplicação financeira: conclui-se que há variação significativa na quantidade de tempo que o numerário deverá ficar aplicado em várias datas diferentes, sendo que tal fato prejudica a análise, pois para uma mesma data as duas instituições financeiras solicitam que o numerário fique disponível por quantidade de dias diferentes, e a taxa oferecida pelo Banco vai ser em função deste período pré fixado.**
- C) Analisando a partir das taxas fornecidas, encontramos em 157 aplicações financeiras, índice do Banco Bandeirantes superior ao do Banespa, contradizendo a acusação de que “... Requer ainda que apurado o prejuízo ao erário público causado pela diferença a menor nas taxas de aplicação...”, uma vez que encontramos nas aplicações efetivamente realizadas no B. Bandeirantes “taxas superiores” e “taxas com pequenas variações” daquelas fornecidas pelo Banespa.**

De acordo com o acima exposto só nos resta solicitar o arquivamento da presente, ficando os membros da Comissão Parlamentar de

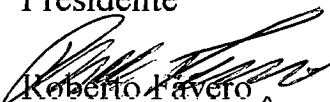


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

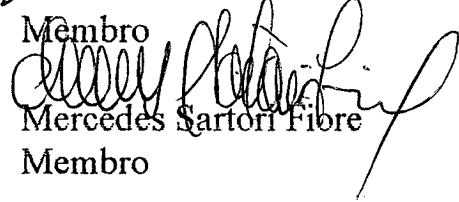
Inquérito descumbidos de suas atribuições pela conclusão dos trabalhos.

Em, 05 de Agosto de 1998.

Osmário de Oliveira e Silva
Presidente


Roberto Faverio

Membro


Mercedes Sartori Fibre

Membro